



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo pelo qual é solicitada a contratação, via inexigibilidade de licitação, de serviço de acesso anual à base de dados (biblioteca jurídica virtual e repositório de legislação e jurisprudência) da Tirant Lo Blanch.

Documento de Oficialização de demanda ([0700536](#)) e Estudo Técnico Preliminar ([0726205](#)) e Termo de Referência ([0726217](#)).

Mapa de preços ([0733972](#)) no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Minuta contratual ([0550446](#)).

Nota de Dotação 2022ND0003257-FUNJEAM ([0743544](#)), na qual a Secretaria de Orçamento e Finanças aponta disponibilidade financeira para custeamento da despesa no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Autos encaminhados à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, que, em Parecer de id. [0753673](#), após minuciosa análise, opinou favoravelmente ao pleito, haja vista encontrar-se em consonância com as normas insculpidas na Lei 8.666/93, especialmente no tocante à inexigibilidade de licitação, uma vez que a empresa é a prestadora exclusiva do serviço conforme determina o art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, acolho o parecer da AJAP, por seus jurídicos e legais fundamentos, para **autorizar** a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **TIRANT EMPORIO DO DIREITO EDITORIAL LTDA**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vez que esta é a prestadora exclusiva do serviço em tela, tudo com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e observância das cautelas de praxe, *ex vi* do art. 26 da Lei de Licitações.

Ressalte-se que na data da aquisição do objeto sejam providenciadas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, bem como a consulta ao SICAF atualizada.

À **Secretaria de Expediente** para elaboração de Portaria, com posterior publicação, em observância ao que preceitua o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças**, para as devidas providências.

Por fim, à **Divisão de Contratos e Convênios**.

Manaus data registrada no sistema.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, Desembargador de **Justiça**, em 20/10/2022, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0763434** e o código CRC **6843D9CF**.

Criado por [felipe.walker](#), versão 2 por [felipe.walker](#) em 20/10/2022 06:59:27.